PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 3544
Fls. 08

LEI Nº 973

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar a redação do Parágrafo 1º do Artigo 18º da Lei Municipal nº 897 de 17 de Dezembro de 1999, que passará a vigorar conforme segue:

"Art. 18º - ...".

"Parágrafo 1º - O Conselho Tutelar fará atendimento ao público, ininterruptamente, das 7:00 as 13:00 horas, com a totalidade de seus conselheiros, e das 13:00 as 17:00 horas, 2 (dois) conselheiros ficarão de Plantão na Sede do Conselho e os demais, ficarão de sobreaviso".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Junho de 2001.

CERINEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal